



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

## Administração Central

---

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito público ou privado interessadas em participarem, em regime de cooperação, objetivando o desenvolvimento de ações de promoção de saúde psíquica nas unidades de ensino do CEETEPS.

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, objetivando o desenvolvimento de ações de promoção de saúde psíquica, em caráter gratuito, nas unidades de ensino do CEETEPS.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

1.3. Poderão ser selecionadas todas as propostas, desde que aprovadas pelas Coordenadorias responsáveis, observada a ordem de classificação para a celebração do Convênio/Acordo.

1.4. O credenciamento das empresas e de instituições públicas não exclui a possibilidade de outras empresas e instituições oferecem oportunidades de promoção de saúde psíquica.

#### **2. DO OBJETO DO CONVÊNIO/ACORDO**

O objeto é a realizações de ações gratuitas de promoção de saúde psíquica nas unidades de ensino do CEETEPS.

## Administração Central

### Específicos

- Promover visitas, dos estudantes dos cursos de Psicologia, às unidades de ensino técnico e tecnológico, a partir de acordo prévio junto aos gestores das referidas unidades.
- Palestras informativas nas unidades de ensino técnico e tecnológico sobre saúde psíquica; para discentes e docentes;
- Promover oficinas que facilitem a compreensão de comportamentos emocionais;
- Realizar rodas de conversas para facilitar a compreensão entre os pares, para docentes e discentes, separadamente.

### 3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

3.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

3.1.2. Apresentar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar a declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública (Anexo II).

3.1.3. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, para as entidades

## Administração Central

da sociedade civil sem fins econômicos.

3.1.4. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);
- b) cuja falência houver sido decretada.

3.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

As requerentes deverão responder às perguntas do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS (Anexo III), preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, disponível para baixar no site do CEETEPS no campo “Anexo”.

3.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 31/12/2020.

3.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico [chamamento@cps.sp.gov.br](mailto:chamamento@cps.sp.gov.br) e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

3.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I).

## 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. Entregue a documentação, a Coordenadoria responsável do Centro Paula Souza a qual os cursos se encontram vinculados manifestará em dez dias úteis o interesse no credenciamento da requerente, emitindo Parecer de Aprovação (favorável ou não) que será enviado via e-mail.

4.2. As Coordenadorias avaliarão as propostas de acordo com os seguintes critérios:

### Administração Central

- a) executar as ações e atividades em estrita observância à Resolução CFP nº 010/2005;
- b) disponibilidade do requerente em realizar, gratuitamente e sem quaisquer ônus ou taxas, capacitação aos docentes e discentes selecionados pelo CEETEPS;
- c) disponibilidade do requerente em oferecer Infraestrutura física adequada para a realização da capacitação;
- d) disponibilidade do requerente em oferecer palestras informativas nas unidades de ensino técnico e tecnológico sobre saúde psíquica;
- e) disponibilidade do requerente em promover oficinas que facilitem a compreensão de comportamentos emocionais;
- f) disponibilidade do requerente em realizar rodas de conversas em temas relacionados com saúde psíquica para facilitar a compreensão entre os pares, para docentes e discentes, separadamente.
- g) disponibilidade do requerente em oferecer, gratuitamente e sem quaisquer ônus ou taxas, os materiais necessários para a realização das atividades propostas;
- h) disponibilidade do requerente em certificar, em conjunto com o CEETEPS, os professores e/ou alunos que obtiverem participação acima de 75% nos cursos;
- i) disponibilidade do requerente em indicar profissional (ais) habilitado (s) para ministrar a Capacitação, responsabilizando-se pelas questões trabalhistas e previdenciárias concernentes a sua parte, na forma da lei.

## 5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. A fase de credenciamento e seleção observará as seguintes etapas:

5.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público.

5.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 31/12/2020.

5.1.3 Etapa de avaliação das inscrições e propostas pela Coordenadorias do CEETEPS.

5.1.4 Divulgação do resultado.

### Administração Central

5.1.5 Interposição de recursos contra o resultado.

5.1.6 Análise dos recursos pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do CEETEPS.

5.1.7 Homologação e publicação do resultado do credenciamento e da seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

5.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

## 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS COORDENADORIAS.

6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, as Coordenadorias analisarão as inscrições.

6.2. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Coordenadoria responsável que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 4.2 deste Edital.

6.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o	4,0

### Administração Central

das metas.	atendimento insatisfatório (0,0)	
Adequação da proposta aos objetivos do Edital.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)</li> </ul>	2,0
Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)</li> </ul>	2,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)</li> </ul>	2,0
Pontuação Máxima		10,0

6.3. A Coordenadoria responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição do requerente, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada,

## Administração Central

por até 5 (cinco) dias.

6.4 Serão eliminadas aquelas empresas/instituições que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para a realização das capacitações.

6.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

## 7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Os resultados do credenciamento serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

7.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

7.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico [chamamento@cps.sp.gov.br](mailto:chamamento@cps.sp.gov.br), ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

7.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8. - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do

## Administração Central

resultado definitivo da fase de seleção.

### **9. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO/ACORDO**

9.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio/Acordo com o CEETEPS conforme legislação vigente.

9.2 - A fase de celebração do Convênio/Acordo observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Convênio/Acordo:

9.2.1– Ajustes no termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.2.2– Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.

9.2.3– Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

9.2.4– Publicação do Extrato do Termo de Convênio/Acordo no Diário Oficial.

### **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1. Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

10.1.1. Qualquer tipo de discriminação em relação ao aluno ou professor.

10.1.2. A cobrança de quaisquer valores dos alunos ou professores.

10.1.3. Iniciar as atividades sem a efetiva celebração de convênio/acordo.

10.2. As empresas ou Instituições credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção junto ao CEETEPS, respeitadas as obrigações assumidas no termo de convênio/acordo devidamente celebrado entre as partes.

10.3. A empresa ou instituição que for descredenciada pelo CEETEPS por quaisquer das causas descritas no item 10.1 deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

## Administração Central

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo até 31/12/2020 para a realização do Credenciamento.

11.2 – A Área de Gestão de Parcerias e Convênios do CEETEPS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do credenciamento.

11.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

11.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

11.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico [chamamento@cps.sp.gov.br](mailto:chamamento@cps.sp.gov.br)

11.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

11.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

11.7.2 – Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II)



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

### Administração Central

11.7.3 – Formulário para inscrição e propostas (Anexo III)

11.7.4 - Minuta do Convênio/Acordo – (Anexo IV) apenas para conhecimento, não será necessário o preenchimento.



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [**identificação da Empresa**] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa

Administração Central

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da instituição parceira] e seus dirigentes:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- ✓ Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*
- ✓ Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente chamamento público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior – *“É vedada à Administração Centralizada e Autárquica do Estado, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas, a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego.”*
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos



### Administração Central

cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela instituição parceira), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.

- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



Administração Central

### ANEXO III

## FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da Empresa: *(Conte-nos a história de sua empresa)*

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos: *(descreva seu portfólio de produtos)*

Número de funcionários: *(quantos funcionários possui? E em quais regimes?)*

Mercado de atuação: *(descreva brevemente o funcionamento de seu mercado)*

Parque Fabril: *(Descreva o tamanho de seu parque fabril, suas máquinas, sua capacidade produtiva, seus equipamentos etc.)*

Conte-nos sobre a estrutura organizacional atual da empresa *(dimensões e organograma)*

1. A empresa/instituição pública aceita em participar do Edital 005/2020 para a promoção de saúde psíquica nas unidades de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza? ( ) sim. ( ) não.
  - Proposta para se candidatar: *(Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa ajudar na formação do tecnólogo.)*

As propostas deverão conter as seguintes informações:

- a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

### Administração Central

cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

b) Adequação da proposta aos objetivos do programa;

c) Apresentação do cronograma para a execução das atividades;

d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada;

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

## Administração Central

### ANEXO IV

#### CONVÊNIO/ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A \_\_\_\_\_ PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PSÍQUICA.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a \_\_\_\_\_ empresa privada, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## Administração Central

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Convênio/Acordo a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a realização de ações de promoção de saúde psíquica, conforme Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### 2.1 - São Atribuições Comuns:

- a) designar um representante para a execução, o acompanhamento e a fiscalização do Convênio/Acordo;
- b) desenvolver, em conjunto, um plano coerente de aplicação das ações que permita aos professores e alunos atingirem com sucesso as metas descritas;
- c) definir, em conjunto, datas, horários e locais das atividades;
- d) executar as ações e atividades em estrita observância à Resolução CFP nº 010/2005.

#### 2.2 - São atribuições do CEETEPS:

- a) divulgar amplamente as ações pactuadas em seus meios oficiais de comunicação;
- b) disponibilizar, por intermédio das Unidades de Ensino, a Infraestrutura Física adequada para a realização das Visitas, entrevistas e intervenções coletivas, mediante comunicação prévia dos Gestores das Unidades de Ensino;
- c) a Unidade de Ensino participante se responsabilizará em comunicar aos pais e/ou responsáveis legais da participação nas atividades, em caso do discente menor de 18 (dezoito) anos;
- d) estabelecer previamente os dias, horários para à primeira visita na Unidade de Ensino;
- e) a Unidade de Ensino participante proporcionará as condições necessárias para o exercício das atividades práticas acordadas entre os envolvidos.

### Administração Central

- f) receber e dar feedbacks, anualmente, aos Relatórios elaborados pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA;

#### 2.3 - São atribuições do Parceiro:

- a) indicar os profissionais docentes e alunos devidamente vinculados à instituição de Ensino Superior e preparados para as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se pelas questões trabalhistas e previdenciárias concernentes a sua parte, na forma da lei;
- b) elaborar e apresentar as ações a serem realizadas e relatórios a serem entregues aos responsáveis do CEETEPS; anualmente;
- c) comunicar previamente ao CEETEPS, por intermédio da gestora, os dias, horários e recursos humanos envolvidos para a execução das ações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO ACORDO

3.1 - Para a administração das atividades do presente acordo, os partícipes indicam como Gestor o Professor \_\_\_\_\_, diretor \_\_\_\_\_.

#### 3.2 - São atribuições do Gestor:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste acordo; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) Monitorar permanentemente, as ações de execução do acordo, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Acordo.

## Administração Central

### **CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO ACORDO**

4. - O acompanhamento e supervisão da execução do Convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas *in loco* ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5. - O presente Convênio/Acordo não implica em transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6. - O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7. - O Prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio.

## Administração Central

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

8.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

8.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 – Este Convênio não possui repasse de recursos financeiros.

10.2 – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Termo de Parceria;

b) resultados alcançados e seus benefícios;



### Administração Central

- c) grau de satisfação do público-alvo;
- d) outras informações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**LAURA M. J. LAGANÁ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora-Superintendente

(cargo)

Centro Estadual de Educação Tecnológica  
Paula Souza

(nome da empresa)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

RG:

RG: